



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2023
PROCESSO Nº. 003358/2023 – SMEC

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO EM BOTIJÕES DE 13 KG, PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC BEM COMO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA.

IMPORTANTE:

- **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

31/05/2023 às 09:00 horas

- **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

15/06/2023 às 10:00 horas

- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

15/06/2023 às 10:00 horas

- **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- **Informações sobre Impugnação:**

(95) 3621-1770



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 003358/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 093/2023**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **15/06/2023**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Rosana de Oliveira Borges Vieira**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 102 – E/2022, publicado no DOM nº 5734, de 25/10/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de recarga de gás de petróleo liquefeito em botijões de 13 kg, para o abastecimento de diversos setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, bem como as escolas da rede municipal de ensino de Boa Vista, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.comprasnet.gov.br, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<http://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.
- 4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.
- 4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h. Os e-mails referentes a pedidos de esclarecimentos e de impugnação, remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.
- 4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.
- 4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;
- 5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;
- 5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;
- 5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver incluída em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 – nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A SMLIC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.7 – que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 – A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 – No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 – Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 8, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 – As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.10 – A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.12 – No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 – O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 – Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

7.3 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4 – O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9 – A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de **“60 (sessenta) dias**. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por **60 (sessenta) dias**.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 – **O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade **ITEM**;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**.

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado**.
 - b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.7 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 – Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias,



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº: (020701) 12.365.0078.2050, 12.365.0078.2055, 12.361.0016.2036, 12.361.0018.2046, 12.367.0017.2042 e 12.361.0015.2031

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: **1.550.0000-210.000 (CONVÊNIO Q.S.E)**
1.500.0000-200.000 (PRÓPRIO).

Valor Estimado: **R\$ 1.784.088,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e quatro mil e oitenta e oito reais).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 – Anexo II – Minuta Contratual

17.1.3 – Anexo III – Informações para Formalização do Contrato

17.1.4 – Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305 – 130.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
_____ Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 30 de Maio de 2023.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO EM BOTIJÕES DE 13 KG, PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC BEM COMO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA, conforme descrições expostas neste instrumento e anexos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação constante no objeto do presente Termo de Referência está devidamente discriminada nos **Anexos I e II**, partes integrantes e indivisíveis deste Termo de Referência.

5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação – SMEC, Justifica a aquisição do material de consumo, para suprimento das refeições das Escolas que compõe a esfera Municipal, bem como as: (Casas Mãe, Pró-Infância, Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas e para atender o Prédio Administrativo da Sede - SMEC).

Considerando que o gás de cozinha é um dos componentes fundamentais para o fornecimento da alimentação dos cardápios elaborados pela equipe de nutricionistas da SMEC e executado nas escolas, visando a qualidade do ensino de excelência de modo geral aos educandos para executar um cardápio de qualidade para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista, necessita-se de (gás de cozinha) para o preparo de uma alimentação saudável e balanceada, proporcionando qualidade nutricional no período que os alunos estão nas unidades escolares.

A recarga dos botijões, é imprescindível à Secretaria Municipal de Educação, para suprir às necessidades de fornecimento de alimentação escolar, bem como para dar atendimento de forma satisfatória no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas devido às constantes demandas das unidades educacionais das etapas de ensino: Educação Infantil (Creche e Pré escola), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), além das modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos-EJA, Educação Indígena e do Campo, bem como a Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC.

Por esse motivo faz-se necessário propiciar condições para o preparo das merendas, abertura de processo para aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP com entrega nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista e Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

5.2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **vedada** a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a contratação do objeto não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

6.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:

6.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei nº 8666/93.

6.1.4.2. O atestado ou certidão de que trata o item **6.1.4.1.** deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

6.1.5. Os licitantes deverão apresentar comprovação de Registro ou inscrição junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP, autorizando o exercício da atividade de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo, conforme exigências do art. 3º da Resolução nº 709, de 14/11/2017, da ANP - Agência Nacional de Petróleo.

6.1.5.1. Autorização fornecida pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) para o exercício da atividade de Revenda, conforme exigências do art. 3º da Resolução nº 51, de 30/11/2016 - ANP (Agência Nacional de Petróleo), caso o licitante não seja distribuidor.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A vigência do Contrato deverá ficar adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contados a partir da sua assinatura.

7.2. A empresa vencedora deverá assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

7.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

7.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

7.3.1. A Contratada entregará à Contratante os materiais de forma parcelada ou em parcela única, conforme a necessidade da Administração e de acordo com a quantidade estipulada na Ordem de Entrega, que será emitida após o empenho da despesa.

7.3.2. Serão devolvidos os materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores.

7.3.3. A especificação dos locais de entrega será de responsabilidade exclusiva da contratante.



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.3.4. Todos os encargos decorrentes do traslado deverão estar inclusos no valor unitário, não sendo admitidas cobranças de taxas de entregas.

7.3.5. As entregas será realizada no município de Boa Vista – RR, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino (Casas Mãe, Pró- Infância, Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas) e de uso na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, serão entregues em cada unidade escolar, conforme solicitação por meio de ordem de serviço, que contará a partir do envio por meio de e-mail, telefone (whatsapp) e/ou outro meio de comunicação viável. A ordem de serviço informará o endereço, local e prazo de entrega, sendo este prazo estabelecido de no máximo **02** (duas) horas para escolas no perímetro urbano e no máximo de **06** (seis) horas para escolas em perímetro rural e/ou indígena, segue os endereços no **Anexo III**.

7.3.5.1. A entrega, excepcionalmente, poderá ocorrer aos finais de semana, feriados e nos dias em que não houver expediente na Administração Municipal, desde expressamente autorizado pela Contratante.

7.4. As recargas de gás deverão ser entregues e instaladas por profissional habilitado, dentro do prazo estipulado, e conforme a ordem de fornecimento emitida pela Contratante.

7.5. Os objetos serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

7.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega.

7.5.2. Definitivamente, no prazo de até **06 (seis) horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.5.2.1. A verificação da qualidade e quantidade do material, mencionada no **Item 7.5.2.**, deverá constar em termo circunstanciado, elaborado pelos Fiscais do Contrato ou outro servidor excepcionalmente designado pela Contratante.

7.5.2.2. Na hipótese da verificação a que se refere o **Item 7.5.2.** não ser procedida dentro do prazo consignado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte ao do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo, ainda que na forma do **Item 7.5.2.**, não exclui e/ou reduz a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local indicado no **Item 7.3.5**.

7.8. O transporte dos produtos até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (duas) horas**, a contar do recebimento da Notificação pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a Contratante.

7.10. A rotulagem deverá conter obrigatoriamente todas as informações legais, salientando que a ausência de qualquer informação poderá acarretar a rejeição e devolução do produto, devendo a Contratada realizar a imediata substituição.

7.11. Os produtos entregues deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente.

7.12. O descumprimento, total ou parcial, das condições de entrega dos materiais solicitados através da Ordem de Entrega poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas nas leis vigentes, à luz das peculiaridades do caso concreto.

7.13. As cargas de gás com botija cheia a base de troca com entrega em domicílio, deverá estar incluso no preço cotado, todos os tributos, contribuição, e demais encargos vigentes na data de



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

apresentação da proposta licitante.

7.14. Os botijões deverão ser entregues adequadamente e lacrados;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Contratante:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.2. Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

8.1.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

8.1.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

8.1.5. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto no **item 13**.

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias e/ou defeitos.

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

9.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando ao fiel cumprimento do contrato.

9.1.7. Garantir a qualidade dos produtos.

9.1.8. Assinar o Termo de Contrato, ou outro instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 7.2.

9.1.9. Cumprir o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, no caso de empregar menores de dezoito anos.

9.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.1.11. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

10.1.1. O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.

10.1.2. O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

10.2. Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

10.2.1. Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato.

10.2.2. Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente por, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores.

10.2.3. Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

10.3. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica CGM nº 5/2016**, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

11. DO VALOR

11.1. O valor da despesa para o pagamento da aquisição, totaliza o importe de **R\$ 1.784.088,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e quatro mil e oitenta e oito reais)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para a contratação da empresa obedecendo aos quantitativos e especificações constante no **Anexo I**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os custos da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

CRECHE:

Unidade Orçamentária: 020701

Funcional Programática: 12.365.0078.2050

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.550.0000-210.000

(CONVÊNIO Q.S.E).

FUNDAMENTAL:

Unidade Orçamentária: 020701

Funcional Programática: 12.361.0016.2036

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.550.0000-210.000

(CONVÊNIO Q.S.E).

PRÉ-ESCOLA:

Unidade Orçamentária: 020701

Funcional Programática: 12.365.0078.2055

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.550.0000-210.000

(CONVÊNIO Q.S.E).

INDÍGENA/CAMPO:

Unidade Orçamentária: 020701

Funcional Programática: 12.361.0018.2046

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.550.0000-210.000

(CONVÊNIO Q.S.E).



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ESPECIAL:

Unidade Orçamentária: 020701
Funcional Programática: 12.367.0017.2042
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 1.550.0000-210.000
(CONVÊNIO Q.S.E).

SMEC/SEDE:

Unidade Orçamentária: 020701
Funcional Programática: 12.361.0015.2031
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 1.500.0000-200.000
(PRÓPRIO).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

13.2.1. A nota fiscal ou recibo deverá ser emitida em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

13.4.1. Nas hipóteses previstas no **item 13.4.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

14.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

14.3.1. Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o **Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA**, pela sua variação acumulada nos último 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3.3. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a Contratante anuir expressamente com a continuidade do contrato.

16. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

16.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto entregue.

16.2. Comete infração administrativa a Contratada que:

16.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

16.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

16.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2.4. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2.5. Cometer fraude fiscal.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante.

16.3.2. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.3.3. Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

16.3.4. Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do **item 16.3.3.**, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir integralmente à Contratante pelos prejuízos causados.

16.4. As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.5.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16.7. As multas devidas ou os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

16.9. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.10. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

17.2 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

17.3 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista, 08 de maio de 2023.

ELABORAÇÃO GETR/SMLIC:

Assinatura Eletrônica
Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo
Assistente Administrativo
Assinatura Eletrônica

Revisado:
Iana Jaira Galvão Rodrigues
SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC:

Assinatura Eletrônica
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I

DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E QUANTITATIVO DO OBJETO - PLANILHA ANTES DA BIPARTIÇÃO DO ITEM EM COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	461652	Recarga de gás de 13 kg.	UND	12.564	142,00	1.784.088,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)						1.784.088,00

ESTIMATIVA DE CUSTO GERAL - PLANILHA APÓS A BIPARTIÇÃO DO ITEM EM COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	461652	Recarga de gás de 13 kg. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	12.001	142,00	1.704.142,00
02	461652	Recarga de gás de 13 kg. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA	UND	563	142,00	79.946,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)						1.784.088,00



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

QUADRO DE NECESSIDADE DE RECARGA DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO EM BOTIJÃO DE 13KG

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADES POR MODALIDADE						
			CRECHES	PRÓ-INFÂNCIAS	ESCOLAS FUNDAMENTAL	CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E CENTRO MUNICIPAL DE AUTISMO	ESCOLAS INDÍGENAS E DO CAMPO	PRÉDIO ADMINISTRATIVO E DEPÓSITO DA SMEC	TOTAL
01	Recarga de gás de 13 kg	UND	36	42	205	06	55	05	349

QUADRO DE NECESSIDADE DE RECARGA DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO EM BOTIJÃO DE 13KG – MENSAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADES POR MODALIDADE - MENSAL						
			CRECHES	PRÓ-INFÂNCIAS	ESCOLAS FUNDAMENTAL	CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E CENTRO MUNICIPAL DE AUTISMO	ESCOLAS INDÍGENAS E DO CAMPO	PRÉDIO ADMINISTRATIVO E DEPÓSITO DA SMEC	TOTAL
01	Recarga de gás de 13 kg	UND	108	126	615	18	165	15	1.047

QUADRO DE NECESSIDADE DE RECARGA DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO EM BOTIJÃO DE 13KG – ANUAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADES POR MODALIDADE - ANUAL						
			CRECHES	PRÓ-INFÂNCIAS	ESCOLAS FUNDAMENTAL	CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E CENTRO MUNICIPAL DE AUTISMO	ESCOLAS INDÍGENAS E DO CAMPO	PRÉDIO ADMINISTRATIVO E DEPÓSITO DA SMEC	TOTAL
01	Recarga de gás de 13 kg	UND	1.296	1.512	7.380	216	1.980	180	12.564

ANEXO III - RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA COM SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

01	CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
END.: RUA PARAÍBA, Nº 444 – BAIRRO DOS ESTADOS		FONE: ****
02	CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - CEETEA	
END.: AV. GLAYCON DE PAIVA, Nº 1681 – BAIRRO SÃO VICENTE		FONE: ****
03	ESCOLA MUNICIPAL AQUILINO DA MOTA DUARTE 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: RUA CECILIA BRASIL Nº 1078 – BAIRRO CENTRO		FONE: ****
04	ESCOLA MUNICIPAL ARCO-ÍRIS 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.:RUA MASSARANDUBA, Nº 1551 – BAIRRO PARAVIANA		FONE: ****
05	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.:RUA CARMELO, Nº 1400 – BAIRRO PINTOLÂNDIA		FONE: ****
06	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO CÉU 1º E 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL	
END.: RUA COTINGO, Nº 48 – BAIRRO 13 DE SETEMBRO		FONE: ****
07	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO FELIZ 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

END.: RUA MACUNAÍMA, Nº 392 - BAIRRO 13 DE SETEMBRO		FONE: ****
08	ESCOLA MUNICIPAL CENTENÁRIO DE BOA VISTA 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: RUA JOÃO PEREIRA CALDAS, Nº 460 – BAIRRO APARECIDA		FONE: ****
09	ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: AVENIDA RUI BARAÚNA, Nº 1474 – BAIRRO UNIÃO		FONE: ****
10	ESCOLA MUNICIPAL CUNHATÁ CURUMIM 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: RUA PROFESSOR MACEDO, Nº 608 – BAIRRO BURITIS		FONE: ****
11	ESCOLA MUNICIPAL DALÍCIO FARIAS FILHO 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: RUA PIRAÍBA, Nº 1584 – BAIRRO SANTA TEREZA		FONE: ****
12	ESCOLA MUNICIPAL DELACIR DE MELO LIMA 2º AO 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: RUA SANTO AGOSTINHO, Nº 175 – BAIRRO CENTENÁRIO		FONE: ****
13	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SÍLVIO LEITE 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: RUA C-28 COM WOLTER CASTELO BRANCO, 651º - BAIRRO DR SÍLVIO LEITE		FONE: ****
14	ESCOLA MUNICIPAL ESTRELINHA MÁGICA 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL	
END.: RUA EXPEDITO FRANCISCO DA SILVA, Nº 910 – DR SÍLVIO LEITE		FONE: ****
15	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CÁSSIO DE MORAES 2º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1ª a 4ª SÉRIE	
END.: RUA RAIMUNDO ALVES SOARES, Nº 900 – BAIRRO UNIÃO		FONE: ****
16	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE SOUZA BRÍGLIA 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1ª a 4ª SÉRIE	
END.: RUA DAS EXTREMOSAS, Nº 312 – BAIRRO PRICUMÃ		FONE: ****
17	ESCOLA MUNICIPAL FREI ARTUR AGOSTINI 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: RUA SURUMÚ, Nº 1905 – BAIRRO SÃO VICENTE		FONE: ****
18	ESCOLA MUNICIPAL HILDA FRANCO DE SOUZA 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: RUA LATITUDINAL, 259 - BAIRRO EQUATORIAL		FONE: ****
19	ESCOLA MUNICIPAL IOLÁDIO BATISTA DA SILVA 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
END.: RUA ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA, Nº 445 – BAIRRO SÃO BENTO		FONE: ****
20	ESCOLA MUNICIPAL ISETE EVANGELISTA ALBUQUERQUE 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: AV. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Nº 955 – BAIRRO ASA BRANCA		FONE: ****
21	ESCOLA MUNICIPAL JAEI DA SILVA BARRADAS 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: RUA URUGUAI, Nº 841 – BAIRRO CAUAMÉ		FONE: ****
22	ESCOLA MUNICIPAL JÂNIO DA SILVA QUADROS 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL	
END.: RUA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 1570 – BAIRRO TANCREDO NEVES		FONE: ****
23	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS COPAÍBAS 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: RUA GOVER. AQUILINO DA MOTA, S/N – DISTRITO INDUSTRIAL		FONE: ****
24	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARNÓBIO DA SILVA 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: R. PINTO MARTINS, 462 - CAUAMÉ		FONE: ****
25	ESCOLA MUNICIPAL JÓQUEI CLUBE 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL	
END.: RUA CJ-06, S/Nº - BAIRRO JÓQUEI CLUBE		FONE: ****
26	ESCOLA MUNICIPAL JUSLANY DE SOUZA FLORES 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: RUA 08, Nº 289 – BAIRRO JARDIM TROPICAL		FONE: ****
27	ESCOLA MUNICIPAL LAUCIDES INÁCIO DE OLIVEIRA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
END.: AVENIDA A - S/N- DOUTOR AIRTON ROCHA	FONE: ****
28	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CANARÁ 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA HC-14, Nº 410 – BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS	FONE: ****
29	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA FÁRIA ANDRADE 1º e 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA MILÃO, Nº 173 – BAIRRO CENTENÁRIO	FONE: ****
30	ESCOLA MUNICIPAL MARIA GONÇALVES VIEIRA 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA JOCA FARIAS, Nº 1775 – BAIRRO CARANÃ	FONE: ****
31	ESCOLA MUNICIPAL MARIA TERESA MACIEL DA SILVEIRA MELO 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA SEVERIANO CAETANO, Nº 310 - JARDIM FLORESTA	FONE: ****
32	ESCOLA MUNICIPAL MARTINHA THURY VIEIRA 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA ROMÊNIA, Nº 146 – BAIRRO CAUAMÉ	FONE: ****
33	ESCOLA MUNICIPAL MENINO DE JESUS 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL
END.: RUA LINDOLFO BERNARDO COUTINHO, Nº 330 – BAIRRO ASA BRANCA	FONE: ****
34	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DE PRAGA 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA ITAJARA, Nº 225 – BAIRRO JOQUEI CLUBE	FONE: ****
35	ESCOLA MUNICIPAL NEWTON TAVARES 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
END.: R. CASTELO BRANCO, Nº1277 – BAIRRO (CALUNGA) CAETANO FILHO	FONE: ****
36	ESCOLA MUNICIPAL NOVA CANAÃ 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
END.: RUA JERICÓ, Nº 405 – BAIRRO NOVA CANAÃ	FONE: ****
37	ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA DE CASTRO MACHADO 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA MONTE SINAI, Nº 403 – BAIRRO PROFª ARACELI	FONE: ****
38	ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: AV. GENERAL SAMPAIO, Nº 262 – BAIRRO 13 DE SETEMBRO	FONE: ****
39	ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL
END.: RUA JOCA FARIAS, Nº 1018 – BAIRRO CARANÃ	FONE: ****
40	ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA BELARMINO FERNANDO MAGALHÃES, Nº 1362 – B. TANCREDO NEVES	FONE: ****
41	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS RAIMUNDO RODRIGUES 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA H. MARDEL DE MAGALHÃES, Nº 1265 – BAIRRO TANCREDO NEVES	FONE: ****
42	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMAZONA DE OLIVEIRA MONTEIRO 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA C-35, Nº 623 – BAIRRO DOUTOR SÍLVIO LEITE	FONE: ****
43	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA SANDRA NASCIMENTO QUEIROZ 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: AVENIDA DO SOL, Nº 623 - BAIRRO CIDADE SATÉLITE	FONE: ****
44	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIA FERNANDES CUTRIN 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL
END.: ABRAHÃO FÉLIX LIMA S/N - BAIRRO: JARDIM TROPICAL	FONE: ****
45	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CARMEM EUGÊNIA MACAGGI 2º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: AV. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Nº 3351 – B. ASA BRANCA	FONE: ****
46	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DANÚBIA CARVALHO DE OLIVEIRA 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL
END.: RUA PAVÃO, Nº 103-1, BAIRRO MECEJANA	FONE: ****
47	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDSONINA DE BARROS VILLA



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.:	RUA AMAPÁ, Nº 872 – BAIRRO DOS ESTADOS FONE: ****
48	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GLEMÍRIA GONZAGA ANDRADE 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
END.:	AVENIDA DO SOL, Nº 395 – BAIRRO CIDADE SATELITE FONE: ****
49	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANY DOS SANTOS PARENTE 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL
END.:	RUA MONTE SINAI, S/Nº, BAIRRO RAIAR DO SOL FONE: ****
50	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FRANCISCA DA SILVA LEMOS 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.:	RUA MESTRE ALBANO, Nº 1865 - BAIRRO BURITIS FONE: ****
51	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GERTRUDES MOTA DE LIMA 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
END.:	RUA ANTÔNIO COUTRIN, Nº 1299 – BAIRRO SANTA LUZIA FONE: ****
52	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ELOY GOMES 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
END.:	AV MAJOR ECELTON PINTO, Nº 1000 – S. HÉLIO CAMPOS / CONJUNTO CIDADÃO FONE: ****
53	ESCOLA MUNICIPAL RAIOS DE SOL 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 3º ENSINO FUNDAMENTAL
END.:	RUA CURITIBA, Nº 446 – BAIRRO NOVA CIDADE FONE: ****
54	ESCOLA MUNICIPAL RUJANE SEVERIANO DOS SANTOS 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.:	RUA EUCLIDES GOMES DA SILVA, S/Nº – BAIRRO ALVORADA FONE: ****
55	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DARCY RIBEIRO 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.:	AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº 1138 – BAIRRO EQUATORIAL FONE: ****
56	ESCOLA MUNICIPAL SONHO INFANTIL 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL
END.:	RUA DECO FONTELES, Nº 622 – BAIRRO JARDIM FLORESTA FONE: ****
57	ESCOLA MUNICIPAL TIA LINDA 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL
END.:	RUA VER. VALDEMAR GOMES, Nº 722 – BAIRRO DR SÍLVIO BOTELHO FONE: ****
58	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMARINA NORMANDO MARTINS 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.:	RUA MACAPÁ, Nº 740 – BAIRRO NOVA CIDADE FONE: ****
59	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ CLARA 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL
END.:	RUA: PARAGUAI, Nº 259 – BAIRRO CAUAMÉ FONE: ****
60	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ DANDÁE 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL
END.:	AVENIDA ATAÍDE TEIVE, Nº 2445 – BAIRRO LIBERDADE FONE: ****
61	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ EURÍDES 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL
END.:	RUA LUIZ REIS CRISTO, Nº 1160 – BAIRRO JARDIM EQUATORIAL FONE: ****
62	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ JÚLIA 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.:	AV. MARIO HOMEM DE MELO, Nº 4665 – BAIRRO CAIMBÉ FONE: ****
63	ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS ASSUNÇÃO RIBEIRO ARAÚJO 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.:	RUA RIO VERDE 164-180 - BAIRRO: BELAVISTA FONE: ****

CRECHE E PROINFÂNCIA

01	ESCOLA MUNICIPAL ALDO TORREIAS DO NASCIMENTO CRECHE
END.:	RUA BOLÍVIA 606, BAIRRO: CAUAMÉ FONE: ****
02	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO AIRTON OLIVEIRA DIAS CRECHE 1º e 2º PERIODO
END.:	RUA MASSARANDUBA S/N BAIRRO PARAVIANA FONE: ***



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

03	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA RIOS PEIXOTO CRECHE 1º e 2º PERIODO
END:JOSE LACERDA S/N BAIRRO CIDADE SATELITE	FONE: ***
04	ESCOLA MUNICIPAL EUNICE QUEIROZ DE FARIA CRECHE 1º e 2º PERIODO
END:RUA JOSEMAR BATISTA DE SOUZA, 341 CIDADE SATELITE	FONE: ***
05	ESCOLA MUNICIPAL FÁTIMA CÂNDIDO CRECHE 1º e 2º PERIODO
END.:RUA DAS GALAXIAS Nº 1794CIDADE SATELITE	FONE: ****
06	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FREIRE BRANDÃO CRECHE 1º e 2º PERIODO
END.: RUA CC 24, S/N BAIRRO CIDADÃO	FONE: ****
07	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ÁUREA DE HOLANDA LIMA CRECHE 1º e 2º PERIODO
END.: TR. DOS MACUXIS, S/N, BAIRRO EQUATORIAL – CONJ. CRUVIANA	FONE: ****
08	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LÍDIA COELHO TAVARES CRECHE 1º e 2º PERIODO
END.:RUA. BRÉSCIA Nº 526, BAIRRO CENTENÁRIO	FONE: ****
09	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JAMES MACELLARO THOMÉ CRECHE 1º e 2º PERIODO
END.: RUA PS 02 S/N – CENTENÁRIO – CEP: 69312-606	FONE: ****
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ODIR LUCAS DA SILVA CRECHE 1º e 2º PERIODO
END.:RUA PORTO VELHO Nº 314, BAIRRO NOVA CIDADE	FONE: ****
11	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FERREIRA MONTEIRO CRECHE 1º e 2º PERIODO
END.:AVENIDA MAJOR ECILDON PINTO Nº 1309 BAIRRO LAURA MOREIRA	FONE: ****
12	ESCOLA MUNICIPAL VILA JARDIM CRECHE 1º e 2º PERIODO
END.: AV. JARDIM, QD. JATOBÁ, S/N – CONJ. VILA JARDIM CIDADE SATELITE	FONE: ****
13	ESCOLA MUNICIPAL VALDERLEIDE BARAÚNA BRANDÃO CRECHE 1º e 2º PERIODO
END.:AV. GENERAL ATAÍDE TEIVE, S/Nº, BAIRRO EQUATORIAL – CONJUNTO CRUVIANA	FONE: ****
14	ESCOLA MUNICIPAL WALDINETE DE CARVALHO CHAVES CRECHE 1º e 2º PERIODO
END.: RUA DELMAN VERAS, 342 - BAIRRO DR. SILVIO BOTELHO	FONE: ****

CASAS MÃE

01	NÚCLEO NOVA CIDADE <i>NOVA CIDADE / NOVA CIDADE I / NOVA CIDADE II</i>
END:RUA: PALMAS, 868 - NOVA CIDADE	FONE: ****
02	NÚCLEO BELA VISTA <i>PRISCILA MIRIAN GALVÃO ALMEIDA / BELA VISTA</i>
END:RUA DOS ASTROS, 1885 - BELA VISTA	FONE: ****
03	NÚCLEO RAIAR DO SOL <i>RAIAR DO SOL / MUNDO ENCANTADO</i>
END:RUA: UNIVERSO, 1334 - RAIAR DO SOL	FONE: ****
04	NÚCLEO CENTENÁRIO <i>FLOR DO CAMPO / LAGOA ENCANTADA / RECANTO DO AMOR</i>
END: RUA: SANTA MARIA, S/N - CENTENÁRIO	FONE: ****
05	NÚCLEO PINTOLÂNDIA <i>VOVÓ JOANA / VOVÓ SEVERINA VOVÓ WANDAVOVÓ ELENIR</i>
END:AVENIDA NAZARÉ FILGUEIRAS, S/Nº, BAIRRO: PINTOLÂNDIA	FONE: ****
06	NÚCLEO SENADOR HÉLIO CAMPOS <i>TIA RAY / TIA LÍDIA / SENADOR I / SENADOR II</i>
END:RUA: N-17 COM S-28 - SENADOR HÉLIO CAMPOS	FONE: ****
07	NÚCLEO ALVORADA <i>VOVÓ FRANCISCA / VOVOZINHA ALTAÍDE</i>



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

END: RUA: Z-06, 2096 - ALVORADA		FONE: ****
08	NÚCLEO EQUATORIAL <i>VOVÓ ROSA / TIA NEIDE / LUZ DO SOL</i>	
END: RUA: TRAVESSA MACUXI, S/N - EQUATORIAL		FONE: ****
09	NÚCLEO CIDADE SATÉLITE I <i>VOVÓ CONCEIÇÃO / VOVÓ JOANA CIDADE / PEDACINHO DE GENTE</i>	
END: RUA:AV: SOL, S/N - CIDADE SATÉLITE		FONE: ****
10	NÚCLEO CIDADE SATÉLITE II <i>SINHÁ LARANJEIRA / TIA LOURDES</i>	
END: RUA: J, S/ - CIDADE SATÉLITE		FONE: ****
11	NÚCLEO JARDIM CARANÃ <i>TIA ÀUREA / VOVÓ ELZA MESQUITA</i>	
END: RUA: CLARICE DE MELO CABRAL, S/N - JARDIM CARANÃ		FONE: ****
12	NÚCLEO CIDADÃO <i>TIA DULCE / TIA HÉRIKA / BRILHA ESTRELINHA</i>	
END: RUA: DOS TRABALHADORES, S/N - CIDADÃO		FONE:

ESCOLAS DO CAMPO/RURAIS

01	ESCOLA MUNICIPAL BALDUÍNO WOTTRICH 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: ZONA RURAL – MONTE CRISTO		FONE: ****
02	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DIAS DE ABREU 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 148/E 30/08/2013
END: VILA DO PASSARÃO		FONE: ****
03	ESCOLA MUNICIPAL LEILA MARIA DA SILVEIRA 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 131/E 29/07/2013
END: REGIÃO DO MURUPÚ SANTA FÉ		FONE: ****
04	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID FEITOSA NETO 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 141/E 20/08/2013
END: REGIÃO DO MURUPÚ – PÓLO I P.A. NOVA AMAZÔNIA/MURUPÚ		FONE: ****
05	ESCOLA MUNICIPAL AURELIANO SOARES DA SILVA 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 183/E 29/10/2013
END: REGIÃO DO TRUARÚ – VICINAL I P.A. NOVA AMAZÔNIA		FONE: ****

ESCOLAS INDÍGENAS

01	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CLEMENTE DOS SANTOS – MUTISSERIADO 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END: COMUNIDADE VISTA NOVA		FONE: ****
02	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DUKUZY SEBASTIÃO 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END: COMUNIDADE DO LAGO GRANDE		FONE: ****
03	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA IGNÊS BENEDITO 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END: COMUNIDADE DO MILHO		FONE: ****
04	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARTINS PEREIRA DA SILVA 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END: COMUNIDADE DO MORCEGO		FONE: ****
05	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA FRANCISCA GOMES DA SILVA 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END: COMUNIDADE SERRA DO TRUARÚ		FONE: ****
06	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TUXAUA ALBINO MORAIS 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END: COMUNIDADE DA ILHA		FONE: ****
07	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KO'KO ERMELINDA RAPOSO DA SILVA 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

END: COMUNIDADE CAMPO ALEGRE		FONE: ****
08	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ TEREZINHA DA SILVA 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END: COMUNIDADE BOM JESUS		FONE: ****
09	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ TEREZA DA SILVA – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 086/E 08/05/2013
END: COMUNIDADE DARÔRA		FONE: ****
10	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VICENTE ANDRÉ DA SILVA – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 011/E 27/01/2012
END: COMUNIDADE TRUARÚ DA CABECEIRA		FONE: ****
11	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ ANTÔNIA CELESTINA DA SILVA – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 049/E 30/03/2012
END: COMUNIDADE VISTA ALEGRE		FONE: ****
12	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ JANDICO DA SILVA – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 072/E 07/05/2010
END: COMUNIDADE SERRA DA MOÇA		FONE: ****

SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

01	SEDE SMEC	
END: RUA GENERAL PENHA BRASIL, 705 – SÃO FRANCISCO		FONE: ****



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR E
A EMPRESA _____
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 003358/2023**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 093/2023**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO EM BOTIJÕES DE 13 KG, PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC BEM COMO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Itens 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 093/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.1 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

4.2.2 – A nota fiscal ou recibo deverá ser emitida em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

4.3 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

4.4.1 – Nas hipóteses previstas no **item 4.4.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

4.5 – Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DOS REAJUSTES:

4.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

4.6.1 – Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o **Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA**, pela sua variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.3 – No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7 – O reajuste será realizado por apostilamento.



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do Contrato deverá ficar adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1 – As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1 – As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação;

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária:** 020701 **Funcional Programática:** 12.365.0078.2050, 12.365.0078.2055, 12.361.0016.2036, 12.361.0018.2046, 12.367.0017.2042 e 12.361.0015.2031, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 **Fontes de Recursos:** 1.550.0000-210.000 (CONVÊNIO Q.S.E) e 1.500.0000-200.000 (PRÓPRIO) tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ____, de ____/____/2023, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento,



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 – Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 – ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 – Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003358

Rubrica

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 003358/2023 – SMEC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO EM BOTIJÕES DE 13 KG, PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC BEM COMO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA.

ITEM	MARCA	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01		Recarga de gás de 13 kg. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	UND	12.001		
02		Recarga de gás de 13 kg. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA	UND	563		

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para Fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2023	Ass. e Carimbo do Proponente :